

INFORMAÇÃO Nº 01– SEED/DPGE/DNE

Interessado: Técnicos dos Núcleos Regionais de Educação - NRE responsáveis pela Demanda do Grêmio Estudantil.

Assunto: Organização, Atualização e Instituição dos Grêmios nas Instituições de Ensino

As ações a serem executadas pela equipe diretiva das instituições de ensino, serão efetivadas em parceria com os estudantes que são os articuladores desta instância, informamos que para isso:

1 - Compete ao Técnico do NRE representante da demanda:

- a. apropriar-se da legislação vigente que embasam a instituição ou atualização do Grêmio;
- b. realizar reunião com a equipe diretiva da instituição de ensino e repassar os encaminhamentos que serão desenvolvidos;
- c. acompanhar todo processo eleitoral;
- d. atualizar e inserir na planilha que será compartilhada;
- e. receber a Ata da Posse do Grêmio Estudantil devidamente instituído, encaminhada pela direção da instituição de ensino;

2 - Informar que a Cantina Comercial poderá ser explorada pelo Grêmio Estudantil, desde que, o presidente seja maior de idade e civilmente capaz, conforme, Orientação 10/2021 - DPGE-DNE.

3 - Compete as instituições de ensino com **mandato prorrogado:**

- a. efetivar os trâmites para a eleição dos Grêmios Estudantis em parceria com a equipe diretiva, conforme a organização da instituição de ensino;

- b. Durante os procedimentos para a eleição, os estudantes responsáveis precisam concluir a adequação do Regulamento do Grêmio, *conforme o Referencial para elaboração do Regimento Escolar, Subseção III – Do Grêmio Estudantil, conforme link abaixo:*

<https://www.educacao.pr.gov.br/Fundamentacao-regimento-escolar>

4 - As instituições que estão com os grêmios **inativos**, devem fazer uma Ata de destituição dos membros, e então iniciar o processo do novo grêmio com os representantes de turmas.

4.1. O novo Regulamento do Grêmio deverá ser aprovado em Assembleia Geral dos Estudantes, e nesta mesma Assembleia compõem-se a Comissão Eleitoral, cuja responsabilidade é a organização de todo o processo eleitoral:

- a. receber a inscrição de chapas e candidatos;
- b. definir o período da campanha eleitoral;
- c. marcar a data da eleição;
- d. fiscalizar o processo eleitoral;
- e. realizar a apuração dos votos;
- f. organizar o ato de posse junto à direção da instituição de ensino;
- g. registrar, em livro próprio, a ata de posse.

5. As instituições de ensino que ainda **não possuem** esta organização estudantil, deverão estimular sua criação.

5.1. A equipe pedagógica terá a incumbência junto aos estudantes representantes de turmas, de organizar a **Comissão Pró-Grêmio**, que realizarão a escrita do Regulamento, conforme o Referencial, acima citado;

5.2. seguir todo o processo eleitoral conforme o item 4.1.

6. Estas ações deverão ocorrer no prazo de 1 mês, para a posse do mandato de um ano.

7. Cronograma de início e término do processo de atualização/criação dos Grêmios, será de 21/03 a 25/04 de 2022.

8. Após a eleição configura-se instituído o Grêmio Estudantil autônomo, com finalidades preestabelecidas, (cultural literária, científica desportivas e recreativas), não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade.

9. A Direção da instituição de ensino deverá receber da Comissão Eleitoral uma cópia da Ata de Posse, para ser encaminhada ao NRE.

10. Segue a legislação que ampara a constituição dos grêmios:

- a Lei Federal N.º 7.398, de 4 de novembro de 1985, que dispõe sobre a organização de entidades estudantis representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências;

- a Lei Federal N.º 8.069, de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

- a Lei Federal N.º 12.852, de 5 de agosto de 2013, que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

- a Lei Estadual N.º 11.057, de 17 de janeiro de 1995, que assegura nos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, públicos ou privados, no Estado do Paraná, a livre organização de Grêmios Estudantis, conforme especifica;

- **Nota:** Os representantes da UPES e UBES estarão em visita nas instituições de ensino com o objetivo de estimular a organização dos Grêmios Estudantis, conforme programação dos NRES.

É a Informação.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Telma Aparecida dos Santos Luzio
Chefe do Departamento de Normatização Escolar